DECRETO Nº 16.411/25

Altera os Decretos 15.170/22 e 16.340/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto nº 15.170/22, diante da necessidade garantir a composição efetiva mínima da Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos e a regularidade das atividades desenvolvidas;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto 16.340, de 30 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Andreia Azevedo da Costa."

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 15.170/22 passa a vigorar com a seguinte redação em seus incisos e, ainda, com a renumeração do seu parágrafo único como § 1º e acrescido do § 2º, na seguinte forma:

"Art. 1º ...

I - da Secretaria Municipal de Planejamento de Obras Públicas e Fiscalização;

II - da Secretaria Municipal de Saúde;

III - da Secretaria Municipal de Educação;

IV - da Procuradoria-Geral do Município – PROGER;

V - da Secretaria Municipal de Governo;

VI - da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - do Gabinete do Prefeito e/ou da Vice-Prefeita.

§ 1º A Comissão ora instituída poderá ser composta na totalidade de seus membros ou parcialmente, conforme assim indicar o interesse público, bem como a demanda de atividades pertinentes.

§ 2º Caberá ao membro mencionado no inciso VI do *caput* reduzir a termo as atividades desenvolvidas pela Comissão de que trata este Decreto, para regular registro."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - X7W-KDY-0RR-O3L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/01/2025 às 16:56:44

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/01/2025 às 09:47:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 07/01/2025 às 13:23:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 07/01/2025 às 14:52:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X7W KDY 0RR O3L